



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS

E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

Coordenadoria de Registros Acadêmicos

EDITAL CAMPUS SERTÃO Nº 45/2026
APROVEITAMENTO DE ESTUDOS - 2º SEMESTRE LETIVO DE 2026

O Diretor-geral do *Campus Sertão* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições estatutárias, torna público, através do presente Edital, a abertura de inscrições para aproveitamento de estudos aos estudantes em situação regular nos cursos de graduação e técnico subsequente do *Campus Sertão* do IFRS.

1. CRONOGRAMA

Datas e horários	Atividade	Local (Setor responsável)
28/07/2026	Publicação do edital no site do <i>Campus</i>	https://ifrs.edu.br/sertao/editais/
28 a 04/08/2026	Período de solicitação	Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA)
05 a 10/08/2026	Retirada dos processos e avaliação	Coordenações dos respectivos Cursos
11/08/2026	Prazo limite para entrega dos processos pelos coordenadores de curso na Coordenadoria de Registros Acadêmicos	Coordenações dos respectivos Cursos
A partir de 12/08/2026	Registro dos resultados	Sistema acadêmico - o estudante deverá verificar seu histórico escolar

2. DAS SOLICITAÇÕES

2.1. As solicitações para aproveitamento de estudos deverão ser requeridas presencialmente na Coordenadoria de Registros Acadêmicos do *Campus Sertão*, prédio A-1, no período previsto no Cronograma, item 1 deste edital, **no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br** no qual deve ser anexada cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- I. Requerimento preenchido e assinado em formulário próprio com especificação dos componentes curriculares a serem aproveitados (ANEXO I);
- II. Histórico Escolar expedido e autenticado pela instituição de origem (caso tenha sido cursado no IFRS – *Campus Sertão* poderá ser o histórico disponível no sistema acadêmico);
- III. Ementas com descrição de conteúdos e carga horária do(s) componente(s) curricular(es) expedidas e autenticadas pela instituição de origem.

2.1.1 O estudante deverá enviar um formulário para cada disciplina a qual pretende solicitar aproveitamento de estudos.

2.1.2 Para solicitações via e-mail, o formulário (ANEXO I) deverá ser impresso, preenchido e assinado com caneta azul e/ou pelo GOV, digitalizado em formato PDF, com todas as informações legíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS

E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

Coordenadoria de Registros Acadêmicos

2.2. Os estudantes do IFRS que concluíram componentes curriculares em programas de Mobilidade Estudantil poderão solicitar aproveitamento de estudos, e consequente dispensa de cursá-los, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Requerimento preenchido em formulário próprio (Anexo I), com especificação dos componentes curriculares a serem aproveitados;

II. Histórico oficial e programas dos componentes curriculares, ou documento similar que descreva os conteúdos abordados e suas respectivas cargas horárias, autenticados pela instituição de origem.

Parágrafo único. A descrição de conteúdos a que se refere o inciso II, quando em outro idioma que não seja o espanhol, deverá ser acompanhada de tradução para o português.

3. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

3.1. Os estudantes que já concluíram componentes curriculares poderão solicitar aproveitamento de estudos de qualquer período, observando as normas do Projeto Pedagógico do curso (PPC), a Resolução Nº 1/2024-CONSUP-REI, de 23 de janeiro de 2024 – Organização Didática do IFRS e a Instrução Normativa nº 16/2024 - PROEN - REI.

§ 1º O aproveitamento de estudos só poderá ultrapassar 50% da carga horária total do currículo do curso no qual o estudante está matriculado, a critério do colegiado de curso, se os componentes curriculares apresentados tiverem sido cursados no IFRS.

§ 2º Os componentes curriculares deverão ter sido concluídos no mesmo nível ou em outro mais elevado.

§ 3º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos componentes curriculares dos cursos integrados ao Ensino Médio.

3.2. As solicitações de aproveitamento de estudos deverão ser protocoladas na Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Campus e encaminhadas à Coordenação de cada curso.

§ 1º Caberá à Coordenação de Curso o encaminhamento do pedido ao docente atuante no componente curricular objeto do aproveitamento, que realizará a análise de equivalência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de conteúdo e carga horária e emitirá parecer conclusivo sobre o pleito.

§ 2º Poderá ser aplicada, em qualquer situação de avaliação para o aproveitamento de estudos no IFRS, a possibilidade de solicitação de documentos complementares, a critério da Coordenação do Curso, e/ou de submissão do estudante a uma avaliação de conhecimentos, conforme prevista no parágrafo único do artigo 200 da Organização Didática, que trata do aproveitamento de estudos na situação de mobilidade estudantil.

§ 3º O PPC poderá prever, desde que devidamente fundamentado, o não aproveitamento de estudos de determinados componentes curriculares.

§ 4º É vedado o aproveitamento de um mesmo componente curricular mais de uma vez no mesmo curso, exceto quando apresentar carga horária e conteúdo equivalente a mais do que um componente curricular, atendendo aos limites definidos no § 1º.

3.3. O PPC poderá prever, desde que devidamente fundamentado, o não aproveitamento de estudos de determinados componentes curriculares.

3.4. É vedada a utilização de um mesmo componente curricular para aproveitamento, mais de uma vez no mesmo curso.

3.5. Um aproveitamento deferido não embasa, necessariamente, novos aproveitamentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS

E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

Coordenadoria de Registros Acadêmicos

3.6. A Coordenação do Curso deverá entregar o resultado do processo, conforme cronograma do item 1, na Coordenadoria de Registros Acadêmicos, cabendo ao estudante informar-se sobre o deferimento, através da verificação de seu Histórico Escolar no sistema acadêmico (Campus Digital ou SIGAA).

3.7. A liberação do estudante da frequência às aulas dar-se-á a partir do deferimento do seu pedido, ao ser lançado no sistema acadêmico.

3.8. A Coordenadoria de Registros Acadêmicos fará o registro dos resultados de aproveitamento de estudos diretamente no Sistema Acadêmico – Campus Digital ou SIGAA (verificar Histórico Escolar).

3.9. Os processos estarão disponíveis para tomada de ciência e eventual interposição de recurso na Coordenadoria de Registros Acadêmicos.

3.10. Os componentes curriculares cursados que não apresentarem equivalência com os do curso do estudante no IFRS, poderão:

I. Ter carga horária computada para fins de atividades complementares;

II. Ser aproveitados na categoria de optativos.

Parágrafo único. Todos os PPCs deverão prever as possibilidades citadas neste artigo.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Casos omissos deverão ser avaliados pela Pró-reitoria de Ensino, em conjunto com o Comitê de Ensino (Coen).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Sertão/RS, 28 de julho de 2026.

Clever Variani
Diretor-Geral IFRS Campus Sertão
Portaria nº 144/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS

E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

Coordenadoria de Registros Acadêmicos

ANEXO I

Formulário de solicitação de Aproveitamento de Estudos (Edital nº 45/2026)

ALUNO(A): _____

CURSO _____ INGRESSO (ANO/SEM.): ____/ ____

RELAÇÃO ENTRE DISCIPLINA E APROVEITAMENTO DE ESTUDOS
(PREENCHER UM FORMULÁRIO PARA CADA DISCIPLINA SOLICITADA)

Disciplina(s) anteriormente cursada(s) em outra instituição ou em outro curso da mesma instituição.*		Disciplina a ser aproveitada para o curso atual.**	
Nome(s) da(s) Disciplina(s)	CH	Nome da disciplina	CH

* Especificar o componente curricular cursado em outra instituição de ensino com sua respectiva carga horária.

** Especificar o componente curricular para avaliação do aproveitamento de estudos com sua respectiva carga horária.

Sertão /RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) estudante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS

E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

Coordenadoria de Registros Acadêmicos

ANEXO II
(para preenchimento da coordenação do curso)
Solicitação de Aproveitamento de Estudos
Edital IFRS Campus Sertão nº 45/2026

Nome do(a) Estudante: _____

CURSO: _____

Análise e parecer do professor responsável pelo componente curricular:

Em caso de deferimento, o professor deverá preencher:

Nome do(s) componente(s) cursado(s) em outra instituição/curso	Carga horária	Nota/Conceito	Nome da Instituição

Nome do componente aproveitado no curso atual	Carga horária atribuída	Nota atribuída

(assinatura do professor)

Situação do Aproveitamento de Estudos <i>(para preenchimento da coordenação do curso)</i>
Parecer final:

(Assinatura do Coordenador do Curso)